

comparticipações financeiras identificadas no Anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante do mesmo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

## ANEXO

**Lista de Autarquias Locais com Protocolos de Colaboração a celebrar no âmbito do PAC e respetiva participação Financeira**

Autarquia Local	Euros Valor máximo da Participação Financeira a atribuir ao abrigo do n.º 8 do Despacho SESS n.º
Município do Fundão	18.281,04
Município de Idanha-a-Nova	3.888,00
Município de Vila de Rei	2.309,20
Município de Oleiros	3.925,34
Município da Covilhã	5.412,96
Município de Belmonte	3.190,60
Município de Condeixa-a-Nova	13.659,04
Município de Cantanhede	3.525,12
Município de Mira	3.732,48
Município da Figueira da Foz	15.790,96
União das Freguesias de Lagoa e Carvoeiro	3.677,24
União das Freguesias de Conceição e Estói	3.097,00
Município de Pombal	14.661,28
Junta de Freguesia do Lourçal	1.987,20
Junta de Freguesia do Carriço	1.831,68
União de Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca	1.918,08
Município do Cadaval	18.097,84
Município da Lourinhã	1.918,08
Município de Mafra	16.879,60
Freguesia de Ramada e Caneças	5.443,20
Freguesia de Póvoa de Santo Adrião e Olivastão	7.516,80
Freguesia de Odivelas	6.739,20
Município de Sintra	47.674,32
Freguesia de Massamá e Monte Abraão	14.515,20
Freguesia de Queluz e Belas	15.500,16
Freguesia de Cacém e São Marcos	11.456,64
Freguesia de Agualva e Mira Sintra	12.182,40
Freguesia de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	4.976,64
Freguesia de Algueirão-Mem Martins	19.647,36
Freguesia de Rio de Mouro	14.048,64
Freguesia de Santa Maria, S. Miguel, S. Martinho e S. Pedro Penaferrim	8.760,96
Freguesia de Casal de Cambra	3.784,32
Freguesia de S. Pedro e Santiago, S. Maria e S. Miguel, e Matacães	12.741,44
Município de Sobral de Monte Agraço	3.573,13
Município de Oeiras	22.126,00
União de Freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada/Dafundo	9.026,00
União de Freguesias de Carnaxide e Queijas	15.194,96
Junta de Freguesia de Porto Salvo	8.663,12
Junta de Freguesia de Barcarena	8.092,88
Município de Santo Tirso	26.794,00
Freguesia de Custóias, Leça do Balio e Guifões	43.668,87
União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	22.975,77
Município de Almeirim	7.963,52
Município de Ponte de Lima	26.405,20
Município de Monção	5.650,56
Município de Valença	4.147,20
Município de Ponte da Barca	3.628,80
Município de Caminha	4.769,28
Município de Vila Nova de Cerveira	2.851,20
Município de Lamego	3.706,48

311030006

## FINANÇAS E JUSTIÇA

## Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

## Portaria n.º 36/2018

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), tem por missão a gestão dos recursos financeiros do Ministério da Justiça (MJ), a gestão do património afeto à área da justiça, das infraestruturas e recursos tecnológicos, bem como a proposta de conceção, a execução e a avaliação dos planos e projetos de informatização, em articulação com os demais serviços e organismos do MJ.

No âmbito da remodelação das infraestruturas da justiça, o IGFEJ, I. P., sinalizou como prioritária a intervenção a efetuar no Palácio da Justiça de Barcelos, onde importa, designadamente, remodelar as fachadas através da alteração de caixilharias, instalar um sistema de climatização com elevada eficiência energética, um sistema fotovoltaico e substituir a iluminação por sistemas LED.

Estas obras enquadram-se no âmbito do Plano Justiça Mais Próxima e serão objeto de candidatura ao POSEUR — Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (03-2016-65).

O contrato a celebrar, em 2018, terá um valor estimado de €298.350,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea c) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea d) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir, no ano de 2018, os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, no valor estimado de €298.350,00 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., no ano de 2018, estando a autorização condicionada à obtenção de financiamento europeu, com uma taxa de financiamento europeu de 89 %.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de dezembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

311050524

## FINANÇAS E SAÚDE

## Gabinetes do Ministro da Saúde e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

## Despacho n.º 643/2018

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas,

permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Considerando que a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS) tem por missão realizar ações de natureza inspetiva, disciplinar, ou não tipificadas, com vista a assegurar o cumprimento da lei e elevados níveis técnicos de atuação em todos os domínios da atividade e da prestação dos cuidados de saúde desenvolvidos quer pelos serviços, estabelecimentos e organismos do Ministério da Saúde ou por estes tutelados, quer ainda pelas entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos;

Considerando que tal incumbência exige a realização, a nível nacional, com caráter de frequência e de regularidade, de diligências externas que obrigam a deslocações frequentes e à permanência fora do domicílio profissional, dos Inspectores que integram o mapa de pessoal da IGAS, afetos às referidas ações, e para a qual não existe pessoal qualificado;

Nestes termos, identificam-se assim vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e de racionalização de recursos, para que seja concedida a devida autorização de condução de viaturas, aos Inspectores da IGAS, exclusivamente para deslocações motivadas pela prestação de serviço, por forma a garantir o regular funcionamento do organismo, e bem assim a eficaz prossecução das respetivas atribuições.

Assim nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências conferidas do Despacho n.º 8138/2017, de 23 de agosto do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde ao pessoal da carreira de inspeção, devidamente habilitado com carta de condução válida para a categoria do veículo a utilizar e preste serviço nesta Inspeção-Geral, quando no exercício de funções que implique a realização de serviço externo.

2 — A permissão genérica conferida pelo presente despacho rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, caducando, relativamente aos trabalhadores, na data do termo das funções em que se encontrem investidos.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de janeiro de 2018. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*. — 3 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.  
311043478

## DEFESA NACIONAL

### Polícia Judiciária Militar

#### Louvor n.º 17/2018

Louvo o Capitão ADMIL, NIM 04586502, José Manuel Mendes Henriques pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, competência técnica, excepcional dedicação, obediência e pela forma altamente responsável com que tem vindo a desempenhar, nos últimos dois anos e quatro meses, as suas funções no controlo da execução dos créditos orçamentais atribuídos à PJM.

No desempenho das inúmeras tarefas à sua responsabilidade como Oficial responsável da Área de Recursos Financeiros, salienta-se a elevada competência técnico-profissional, as qualidades pedagógicas, aliadas à sua vasta experiência e aos seus sólidos conhecimentos técnicos, foram determinantes na elaboração e execução do Orçamento, bem como na supervisão e controlo da Conta de Gerência ao Tribunal de Contas, cabimentos, compromissos, pagamentos, cativação e elaboração de PAP's. Merece ainda destaque o seu espírito de sacrifício, abnegação, dedicação e disponibilidade na organização da respetiva escrituração na área da contabilidade, tramitação referente aos vencimentos e supervisão de todas as questões patrimoniais e inserção nas plataformas SIG, SOE e SIGO/PO da DGO.

Também merecedor de realce é o poder de argumentação, persuasão e tenacidade do Capitão José Henriques para, com os seus dotes pessoais e competência técnica, vencer a resistência do Diretor da Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da PJ e ser recebido para um Estágio que lhe proporcionou a aquisição de conhecimentos, competência técnica e o "Saber fazer" que permitiu constituir sólida Célula de Perícia Financeira e Contabilística altamente proveitosa a esta Polícia.

Oficial de elevados dotes de caráter, lealdade, honestidade, dotado de uma notável capacidade de organização e trabalho, valores que lhe granjearam a estima e a consideração dos seus superiores hierárquicos, assim como a admiração dos seus subordinados.

Pelas relevantes qualidades pessoais e virtudes militares e pela elevada competência no âmbito técnico-profissional evidenciadas, é de inteira justiça que os serviços prestados pelo Capitão José Henriques sejam considerados como extraordinários, relevantes e de muito mérito, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Polícia Judiciária Militar.

19 de dezembro de 2017. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel

311013256

## Marinha

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 644/2018

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o seguinte primeiro-tenente da classe do Serviço Técnico:

152287 Luís Manuel Fernandes Semedo da Silva

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 23/17 de 22 de março. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 916288 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico José António Tusto Cachucho e à direita do 259089 capitão-tenente da classe do Serviço Técnico Silvério Augusto de Figueiredo Correia. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea j) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

04-01-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

311042384

## Superintendência do Pessoal

#### Declaração de Retificação n.º 40/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 20/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2018, a p. 22, retifica-se que onde se lê:

«que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 11 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 201988 cabo L Joaquim José Sobreira Nunes. Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9318603 cabo L Bruno Miguel Pires dos Santos.»